



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 50 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3.571, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 2.152, de 12 de maio de 2006, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora LANUSA CRISTINE FABRÍCIO DE QUEIROZ, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, no cargo de conselheira titular em substituição a Marcílio Lemos, representando a entidade civil em defesa do meio ambiente, TERRA VIVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3.572, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiental - FUNAM, criado pela Lei Complementar nº 26, de 12 de dezembro de 2008 (Código Municipal de Meio Ambiente), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 26/2008 – Código Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a gestão e o uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNAM, criado pela Lei Complementar nº 26, de 12 de dezembro de 2008, destinado à implantação de projetos de melhoria da qualidade ambiental do município, bem como ao fortalecimento do sistema municipal de meio ambiente.

§ 1º - É vedado o uso dos recursos do FUNAM para qualquer outro fim, inclusive o pagamento de pessoal com funções administrativas municipais.

§ 2º - O titular da Gerência Executiva da Gestão Ambiental é o gestor do FUNAM, e constitui-se como gestor dos seus recursos financeiros.

§ 3º - Os recursos financeiros destinados ao FUNAM serão aplicados prioritariamente em atividades de educação ambiental, de fortalecimento do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza – SIMUC e nas ações, programas e projetos voltados à gestão ambiental e de desenvolvimento científico, tecnológico e de apoio editorial.

Art. 2º - O FUNAM visa à execução de projetos e restauração ambientais, a prevenção de danos ao meio ambiente, à educação ambiental, bem como ao fortalecimento do sistema municipal de meio ambiente.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, aquelas a ele destinadas, provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais,

II - os resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do órgão responsável pela gestão ambiental do Município;

III - o produto de operações de crédito celebradas pelo Município de Mossoró com organismos nacionais ou internacionais, mediante prévia autorização legislativa, para execução de projetos ambientais específicos;

IV - recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações feitas ao município de Mossoró, com destinação específica, observada a legislação aplicável,

V - resultados financeiros, rendimentos, acréscimos, juros, correção monetária etc, de suas aplicações, obedecida legislação em vigor,

VI - os recursos provenientes de taxas, multas e indenizações relativas a danos causados ao meio am-

biente, ou a realização de serviços municipais.

VII - o percentual de 30% (trinta por cento) das taxas de licenciamento arrecadadas pela GGA,

VIII - saldo positivo apurado no balanço.

IX - os resultantes de doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

X - transferências da União, do Estado ou de outras entidades públicas;

XI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FUNAM.

Parágrafo Único - as receitas do FUNAM devem ser alocadas em Programa de Trabalho cujos objetivos sejam coerentes com o previsto na Lei Complementar nº 26, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Os recursos do FUNAM serão aplicados:

I - no financiamento total ou parcial de projetos desenvolvidos pela GEGA – Gerência Executiva da Gestão Ambiental ou com ela conveniados,

II - no pagamento pela prestação de serviços para a execução de projetos específicos na área de meio ambiente,

III - na aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento de seus projetos,

IV - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle,

V - em atividades de educação ambiental formal ou não formal,

VI - no gerenciamento das unidades de conservação ambiental.

Parágrafo único - É vedada a sua aplicação em pagamento de despesa de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos à sua finalidade.

Art. 5º - O FUNAM será presidido pelo titular da Gerência Executiva da Gestão Ambiental e o Conselho Deliberativo será o próprio Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, que deverá criar internamente uma Câmara Técnica responsável por sua administração e finanças.

§ 1º - O Presidente do FUNAM indicará seu substituto nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais.

§ 2º - Participarão das reuniões do FUNAM, representantes do CONDEMA, da Gerência Executiva da Gestão Ambiental e da Controladoria Geral do Município, a critério desta.

Art. 6º - Compete ao gestor do FUNAM e à Câmara Técnica de Administração e Finanças do FUNAM, nos termos do art. 126 da Lei Complementar n. 26, de 2008:

I - discutir as diretrizes gerais e plano de aplicação dos recursos do FUNAM com o CONDEMA;

II - analisar e aprovar os planos e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do FUNAM;

III - orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos dos projetos aprovados;

IV - propor, para a remessa ao Gabinete da Prefeitura, plano anual de trabalho e seu respectivo orçamento;

V - fixar critérios para aplicação dos recursos do Fundo;

VI - propor matéria relacionada à política financeira operacional;

VII - operacionalizar:

a) a proposta orçamentária do FUNAM e sua programação financeira,

b) as contribuições, doações e outras receitas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas;

VIII - elaborar as contas do exercício, que deverão ser submetidos à análise do Egrégio Tribunal de Contas do Município de Mossoró.

Art. 7º - As aplicações e rendimentos dos recursos do FUNAM obedecerão às normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 8º - A execução dos projetos financiados com recursos do FUNAM serão acompanhados pelo CONDEMA.

Art. 9º - A Gerência Executiva da Gestão Ambiental prestará contas semestralmente aos órgãos competentes de fiscalização das despesas realizadas com os recursos do FUNAM, de acordo com orientações da Controladoria Geral do Município e da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 10 - Os recursos do FUNAM serão movimentados em conta-corrente aberta em banco oficial.

Parágrafo único - A conta-corrente mencionada no caput deste artigo será administrada conjuntamente pelos titulares da Gerência Executiva da Gestão Am-

biental e da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró, 21 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita de Mossoró

PORTARIA N.º 023/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KALLINE PINHEIRO DA CÂMARA, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Projetos Complementares de Instalações (elétrica, hidro-sanitária e telefônica) de equipamentos públicos de pequeno e médio porte, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 29 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 17/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR GRATIFICAÇÃO concedida à servidora RUTH BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 5687-6, através da Portaria nº. 819/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA N.º 18/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR GRATIFICAÇÃO concedida à servidora KALIANA GOMES TORRES, matrícula nº 8963-0, através da Portaria nº. 820/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA N.º 19/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e em conformidade com o Decreto nº 3.414/2009, de 08/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ LUIZ DE MELO JUNIOR, matrícula nº 9561-3, lotado no Departamento Executivo de Compras e Materiais da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, a Função Gratificada I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 20/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e em conformidade com o Decreto nº 3.414/2009, de 08/04/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à servidora CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA, matrícula nº 8866-8, lotado no Departamento Executivo de Compras e Materiais da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, a Função Gratificada I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 021/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2007 e;

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ATRAVEZES DO OFÍCIO Nº 1356/2009-GP;

R E S O L V E :

Art. 1º - CEDER o servidor ANTONIO NEI NOGUEIRA MARTINS, matrícula 8769-6, Professor Nível Superior, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para exercer a Função Comissionada de Supervisor-Assistente, código FC-04, do Setor de Verificação e Análise da Seção de Controle Interno do Gabinete da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte; pelo período de 2 anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 19 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 022/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2007 e;

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através do ofício nº 1366/2009-GP;

R E S O L V E :

Art. 1º - CEDER o servidor MARCELO FERREIRA MOTA, matrícula 3282-8, Professor Nível Superior, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para exercer a Função Comissionada de Supervisor Assistente - FC-04 do Setor de Apoio Técnico em Informática, junto à 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, pelo período de 2 anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0064/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal nº 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estato do Servidor Municipal),

inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor RAIMUNDO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 3608-4, Motorista, Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/12/2009, conforme Benefício de Número 1504631711, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0075/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARGARIDA FRANCISCA DE MOURA, matrícula 5270-1, Aux. De Serviços Gerais, Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - PETI- Zona Sul, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 19/11/2009, conforme Benefício de Número 150.123.825-3, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0079/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora CÍCERA LIMA DA FONSECA COSTA, matrícula 4443-5, Aux. De Serviços Gerais, Gerência Executiva da Educação - E.M. José Bernardo, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 22/12/2009, conforme Benefício de Número 1504632092, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0039/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38,

inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora TERESINHA MATIAS PINHEIRO, matrícula nº 3330-5, Agente Administrativo, Gerência Executiva da Educação - E.M.Senador Duarte Filho, em razão da concessão de sua aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/01/2010, conforme Benefício de Número 5190908522, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0094/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor PAULO CEZAR ZEVEZIOGSKI, matrícula n.º 2180-5, Motorista, Secretaria M. da Tributação, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição Previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 07/01/2010, conforme Benefício de Número 150.463.313-7, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0065/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor HAMILTON ALBUQUERQUE JUNIOR, matrícula n.º. 13.654-9, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social - GETRAN, do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0083/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal

no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora MARIA NIEHIDJAR VIRGINIO GRANJEIRO BRAGA, matrícula nº. 9026-3, lotada na Secretaria Municipal da Educação – U.E.I – Maria Salem Duarte, do cargo de Zeladora, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0095/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor ASTÉRIO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 13.679-4, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0070/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº. 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora TEREZA EMANUELE PINHEIRO GURGEL, matrícula nº. 13.241-1 ocupante do cargo de Aux. de Laboratório, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U.B.S – Maria Soares da Costa, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência 19/01/2010 a 18/07/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 19 de janeiro de 2010

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0074/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº. 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora LIDIANA KAMILA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 12.828-7 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Gerência Executiva da Saúde – CEO-I, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência 18/01/2010 a 17/07/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ções em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2010

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0073/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº. 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora JESIMAR LUCAS BEZERRA, matrícula nº. 8945-1 ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Gerência Executiva da Educação – E.M Pedro Fernandes Ribeiro, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência 05/01/2010 a 04/07/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2010

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0088/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº. 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora LUCENILCE CARLOS DE MORAIS GOMES, matrícula nº. 40.335-0 ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Saúde – São Camilo de Lelis, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência 25/01/2010 a 24/07/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2010

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0082/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e;
CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº. 017/2010-PMM/SGP, de 18/01/2010, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora LUZIA FONSECA DE CARVALHO, matrícula no 3761-1, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, da Gerência Executiva da Cultura para Gerência Executiva da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0084/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público municipal abaixo qualificado, pleiteando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 01/02/2010 do servidor CÍCERO ERIBERTO DA SILVA, matrícula n.º 9106-5, Aux. de Serviços Gerais, lotado na Gerência Executiva da Saúde – U.B.S – Dr. Sueldo Câmara, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 16 de dezembro de 2009 a 16 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0080/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, a servidora KATERYNE NEMORA DE FREITAS PEIREIRA, matrícula n.º 9294-0 – Agente Administrativo lotada na Gerência Executiva da Educação – E.M. Joaquim Felício de Moura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, para vigor a partir de 25 de janeiro de 2010 a 25 de janeiro de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao encerramento da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0091/2010 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncias expressamente formalizadas por meio dos Ofícios nºs 064/2010-GCM, de 26/01/2010, do Comandante da Guarda Civil Municipal, e 010/2010-SEMUDS, de 27/01/2010, do Secretário Municipal da Defesa Social, em desfavor do agente de trânsito abaixo qualificado, e com fundamento legal no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/08 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a materialidade do fato relacionado ao flagrante delito de corrupção ativa e de extorsão, imputado ao servidor em estágio probatório, ASTÉRIO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 13.679-4, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, nível médio, com lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº. 5144-8, Assessor Jurídico; José Nilson Costa Herminio, matrícula nº. 3893-2, Digitador; e Sandra de Assis Duarte, matrícula nº. 2411-4, Professor de Nível Superior, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo legal e prorrogável de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 27 de janeiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 001/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de fevereiro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais de consumo odontológico. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados

à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 04 de janeiro de 2010.
O PREGOIEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 002/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de fevereiro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais de consumo (Tecidos e Toalhas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 04 de janeiro de 2010.
O PREGOIEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 003/2010 - GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de fevereiro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Limpeza para abastecimento das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, ano letivo 2010. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 04 de janeiro de 2010.
O PREGOIEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 004/2010 - GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha (GLP), acondicionados em botijões de 13 Kg (treze) quilos, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Ensino integrantes do Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 04 de janeiro de 2010.
O PREGOIEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 005/2010 - GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Leite e Derivados para abastecimento das Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 04 de janeiro de 2010.
O PREGOIEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 006/2010 - GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Carnes para abastecimento das Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição

dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 04 de janeiro de 2010.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 007/2010 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Frutas e Verduras para abastecimento das Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 04 de janeiro de 2010.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 008/2010 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de fevereiro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Cereais para abastecimento das Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 04 de janeiro de 2010.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 009/2010 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as crianças de 0 a 6 anos, matriculadas nas Unidades de Ensino no ano letivo de 2010. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 04 de janeiro de 2010.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 010/2010 - SEMAD

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de fevereiro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN,

realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros automotivos para abastecimento da Frota Municipal. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 05 de janeiro de 2010.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 011/2010 - SEDETEMA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de fevereiro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção das áreas verdes das praças e canteiros centrais do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 05 de janeiro de 2010.
O PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 003 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2008 - SESUTRA.

OBJETO: A contratação de mão de obra especializada – motorista profissional – para condução e operação de veículos tipo caminhões com carroceria e coletores de lixo, pertencentes ao município de Mossoró.

EMPRESA: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

PRAZO: 26 de julho de 2009 à 26 de outubro de 2009.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2009

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Valério dos Santos.

ADITIVO 004 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2008 - SESUTRA.

OBJETO: A contratação de mão de obra especializada – motorista profissional – para condução e operação de veículos tipo caminhões com carroceria e coletores de lixo, pertencentes ao município de Mossoró.

EMPRESA: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

PRAZO: 26 de outubro de 2009 à 26 de outubro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2009

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Valério dos Santos.

ADITIVO 003 PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 605/2008 - SEDETEMA

OBJETO: Serviços de Consultoria, objetivando a elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social para o Município de Mossoró.

EMPRESA: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

PRAZO: 17 de fevereiro de 2010 a 19 de julho de 2010

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Keila Brandão Cavalcanti.

ADITIVO 002 PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 012/2009 - SEDETEMA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, a restauração de pavimentação asfáltica (recapetamento) com CBUQ, em várias ruas (Rua Ferreira Itajubá – trecho: Rua Juvenal Lamartine/Rua José Damião; Rua Juvenal Lamartine – trecho: Rua Frei Miguelino/Rua Prudente de Moraes; Rua Jaem Menezes/Souza Leão – trecho: Rua Coelho Neto/Rua Pedro Gomes; Rua Almino Afonso – trecho:

Rua Almir de Almeida Castro/ Rua Mário Negócio; Avenida Rio Branco – Trecho: Rua Coelho Neto/Rua Padre Américo Simonetti), nesta cidade, inclusão das ruas Juvenal Lamartine – trecho: Rua Prudente de Moraes e Rua Delfim Moreira; Rua Melo Franco – trecho: Rua João Marcelino e Rua Prudente de Moraes; Rua José de Alencar – trecho: Rua Felipe Camarão e Rua Alfredo Fernandes e Rua Alfredo Fernandes – trecho: Av. Rio Branco e Av. Alberto Maranhão

EMPRESA: CLC – CONSTRUTORA LUIZ COSTA

PRAZO: 28 de fevereiro de 2010, prorrogando-o para 30 de junho de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Célliton Luiz da Costa.

ADITIVO 003

PRAZO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2009 - SEDETEMA

OBJETO: O recapeamento de pavimentação asfáltica com CBUQ (usinado quente) da Avenida Alberto Maranhão, Rua Coelho Neto, Rua Prudente de Moraes e Rua Delfim Moreira, nesta cidade.

EMPRESA: CLC – CONSTRUTORA LUIZ COSTA

PRAZO: 08 de janeiro de 2010, prorrogando-o para 08 de Abril de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Célliton Luiz da Costa.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009 - GEED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL 2, nomeada através da portaria nº 1340/2009 de 29 de dezembro de 2009, cujo o objeto e a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de uma unidade escolar, localizada no Conjunto Abolição IV, Mossoró-RN, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2009 - GEED, conforme descrito:

Todas as empresas, relacionadas abaixo, participantes do certame em epígrafe, foram INABILITADAS, na fase de análise de DOCUMENTAÇÃO.

1. PERCOL-POTIGUAR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
2. POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
3. L4 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4. MULTIPAV-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
5. ENGECOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
6. J. L. CONSTRUÇÃO LTDA
7. MÓDULO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
8. A & C CONSTRUÇÕES LTDA
9. RELEVO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA-EPP
10. PROEL PROJETOS DE ENGENHARIA & EXECUCOES LTDA
11. COPAGEL-CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
12. W. S. E. CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA-ME
13. CONSTRUTORA K. M. LTDA
14. CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME
15. TRES CONSTRUTORA LTDA.

Fica, portanto aberto prazo recursal de 05(cinco) dias úteis conforme o art.109 da lei 8.666/93.

Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró - RN, 30 de janeiro de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL
DA DEFESA SOCIAL

A COMISSÃO

PORTARIA Nº 03/2010-SEMUDS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 154, inciso III, da Lei Complementar no 29, de 16 de dezembro de 2008, c/c o §1º, inciso III do Art. 3º da LC nº 038, de 14 de dezembro de 2009 e o Art. 17 do mesmo dispositivo legal.

CONSIDERANDO que os serviços promovidos pelos Agentes de Trânsito e Transporte obedecem a escalas previstas na Lei Complementar 018/2007;

CONSIDERANDO que tais serviços não poderão

sofrer descontinuidade em detrimento do interesse público;

RESOLVE:
 Art. 1º - SUSPENDER o Agente de Trânsito e Transporte VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, matrícula 13.699-9, integrante da estrutura administrativa da SEMUDS, pelo período de 06 (seis) dias, por haver no dia 02 de janeiro de 2010 dirigido-se à sua chefe imediata Agente Monaliza Nunes de Carvalho com palavras ofensivas e posteriormente abandonado o posto para o qual estava devidamente escalado, causando prejuízo ao serviço; infringindo desta forma os incisos XXXIX e LVIII do Art. 14 da LC Nº 038/2009 (RDI), com atenuante da letra "a" do inciso II e com as agravantes das letras "b", "d" e "j" do inciso III, do Art. 24 do mesmo dispositivo legal. Transgressão MÉDIA ingressa no REGULAR comportamento.

Dado o direito de defesa, conforme Memorando Nº 01/2010, o referido em sua defesa não apresentou justificativa plausível e convincente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2010.

ANTONIO ALBER DA NÓBREGA,
 Secretário Municipal da Defesa Social

PORTARIA Nº 02/2010-SEMUDS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 154, inciso III, da Lei Complementar no 29, de 16 de dezembro de 2008, c/c o §1º, inciso III do Art. 3º da LC Nº 038, de 14 de dezembro de 2009 e o Art. 17 do mesmo dispositivo legal.

CONSIDERANDO que os serviços promovidos pelos Agentes de Trânsito e Transporte obedecem a escalas previstas na Lei Complementar 018/2007;

CONSIDERANDO que tais serviços não poderão sofrer descontinuidade em detrimento do interesse público;

CONSIDERANDO ainda a decisão prolatada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal no Memorando disciplinar nº 04/2009.

RESOLVE:
 Art. 1º - SUSPENDER o Agente de Trânsito e Transporte MAX ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 13.678-6, integrante da estrutura administrativa da SEMUDS, pelo período de 03 (três) dias, por haver assinado indevidamente o livro de ponto do serviço do dia 24 de Dezembro de 2009, quando na realidade faltou o serviço, conforme foi anteriormente apurado, infringindo desta forma os incisos XV e LXXIII do Art. 14 da LC Nº 038/2009 (RDI), com a atenuante da letra "a" do inciso II e com a agravante da letra "g" do inciso III, do Art. 24 do mesmo dispositivo legal. Transgressão MÉDIA. Permanece classificado no bom comportamento. Dado o direito de defesa, conforme Memorando nº 04/2010, o referido em sua defesa não apresentou justificativa plausível e convincente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2010.

ANTONIO ALBER DA NÓBREGA,
 Secretário Municipal da Defesa Social

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2010-GCM

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, § 1º, inciso V da LC Nº 038, de 14 de Dezembro de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 3.565/2009 e ainda com o artigo 17 do mesmo dispositivo legal, e considerando o PARECER prolatado pelo Diretor do Departamento de Trânsito, no Memorando nº 01/2010.

RESOLVE,
 1. ADVERTIR o Agente de Trânsito e Transportes VINÍCIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, matrícula 13.699-9, integrante da estrutura administrativa da SEMUDS, por haver quando de serviço no dia 02 de Janeiro de 2010, utilizado o rádio de comunicação da GETRAN (HT) para ponderar e criticar decisão tomada pela chefe de serviço de dia, Agente MONALIZA; infringindo os incisos XXXIII e XLII, do artigo 13, da LC Nº 038/2009 (RDI), com a atenuante da letra "a" do inciso II, e com as agravantes das letras "b" e "d", do inciso III, do Art 24, do mesmo dispositivo legal. Transgressão LEVE. Permanece classificado no Bom Comportamento.

Dado o direito de defesa, conforme Memorando Nº 01/2010-GETRAN, o referido não apresentou em sua defesa uma justificativa plausível e convincente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de Janeiro de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
 Comandante

PORTARIA Nº 06/2010-GCM

1. O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reconhecer e motivar os Agentes de Trânsito e Transportes Municipais que se destacarem entre os demais, no cumprimento das ordens regulamentares e as relativas ao serviço.

RESOLVE,
 Estabelecer normas para a Escolha do Agente de Trânsito e Transportes Municipal Padrão Mensal:

- 1ª) Estar no Bom Comportamento
- 2ª) Não ter sofrido qualquer punição disciplinar, no período de 01 (um) ano de efetivo serviço.
- 3ª) Estar no pleno exercício da função
- 4ª) Não estar respondendo a nenhum procedimento na esfera administrativa, judicial ou respondendo a inquérito policial.
- 5ª) Ser assíduo e pontual no serviço e/ou em qualquer convocação, mesmo quando de folga.
- 6ª) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função.
- 7ª) Apresentar-se com esmero, tanto na apresentação pessoal, quanto no uso

do uniforme.

8ª) Ser leal à instituição e aos superiores
 9ª) Ser cortês e cordial com o público, com os pares e com os subordinados e/ou superiores.

2. Designar, pelo período de 06 (Seis) meses, a comissão composta pelos servidores: João Modesto Neto- Diretor do Departamento de Trânsito, Monaliza Nunes Carvalho-ATT, Mat. 13685-9; Luiz Eciraldo Correia-ATT, Mat.13646-8; Isaías Rodrigues da Silva-ATT, Mat.13680-8; e Pietrocielly Medeiros da Silva-ATT, Mat. 13656-5, para sob a presidência do primeiro, proceder a escolha do Agente de Trânsito e Transportes (ATT) Padrão Mensal.

3. Adotar as normas acima elencadas, para a Escolha do Agente de Trânsito e Transportes Padrão Anual, entre os ATTS escolhidos mensalmente.

4. Determinar ao Departamento de Pessoal, que seja registrado nos assentamentos do servidor, a escolha como Agente de Trânsito Padrão Mensal ou Anual.

5. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; todavia a escolha do ATT Padrão dar-se-á somente quando estes completarem pelo menos 01 (um) ano de efetivo serviço.

Mossoró-RN, 20 de Janeiro de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
 Cmt da Gda Civil Municipal

PORTARIA Nº 05/2010-GCM

1. O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reconhecer e motivar os Guardas Cíveis Municipais (GCM) que se destacarem entre os demais, no cumprimento das ordens regulamentares e as relativas ao serviço.

RESOLVE,
 Estabelecer normas para a Escolha do Guarda Civil Municipal Padrão Mensal:
 1ª) Estar no Excelente Comportamento
 2ª) Estar no pleno exercício da função
 3ª) Não estar respondendo a nenhum procedimento na esfera administrativa, judicial ou respondendo a inquérito policial.
 4ª) Ser assíduo e pontual no serviço e/ou em qualquer convocação, mesmo quando de folga.
 5ª) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função.

6ª) Apresentar-se com esmero, tanto na apresentação pessoal, quanto no uso do uniforme.

7ª) Ser leal à instituição e aos superiores
 8ª) Ser cortês e cordial com o público, com os pares e com os subordinados ou superiores.

2. Designar, pelo período de 06 (Seis) meses, a comissão composta pelos servidores: Vicente Ferreira Neto-Chefe do Departamento de Pessoal, Mat. 13785-5; Ageu Alves de Melo -GCM, Mat.4677-8; Francisco Canindé Evangelista Peres-GCM, Mat.3878-3; Júlio Medeiros de Oliveira-GCM, Mat.4453-4; e José Francisco da Silva-GCM, Mat. 3265-3, para sob a presidência do primeiro, proceder a escolha do GCM Padrão Mensal.

3. Adotar as normas acima elencadas, para a Escolha do Guarda Civil Municipal Anual, entre os GCMs escolhidos mensalmente.

4. Determinar ao Departamento de Pessoal, que seja registrado nos assentamentos do servidor, a escolha como GCM Padrão Mensal ou Anual

5. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de Janeiro de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
 Cmt da Gda Civil Municipal

PORTARIA Nº 04/2010-GCM

1. O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 142 e 154, inciso IV da LC Nº 029, de 16 de Dezembro de 2008 e considerando ainda o PARECER prolatado no Memorando Nº 010/2010 pelo Chefe do Departamento de Pessoal.

RESOLVE,
 ADVERTIR o Guarda Civil Municipal FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA, matrícula 4421-1, por ter no dia 08 de janeiro de 2010, quando de serviço no mercado público do Alto da Conceição, sido encontrado pelo rondante, deitado numa banca e dormindo, por volta de 00h e 50min, sendo reincidente em falta desta natureza, infringindo, portanto o inciso I do Art. 130 da LC Nº 029/2008.

Dado o direito de defesa, conforme Memorando Nº 010/2010, o referido não apresentou em sua defesa uma justificativa plausível e convincente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de Janeiro de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
 Cmt da Gda Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 02/2010 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2009.002368-9
 CONTRIBUINTE: A E FERNANDES FERREIRA ME
 ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAS, 728, PAREDÕES, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.503-3 CPF/CNPJ Nº:

02.590.839/0001-52
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00052/09-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.004260-8
 CONTRIBUINTE: ANTÔNIO LISBOA
 ENDEREÇO: AV. MOTA NETO, 100, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.173-4 CPF/CNPJ Nº: 057.052.314-15
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00087/09-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.002652-1
 CONTRIBUINTE: CARLITO BISPO SOARES JUNIOR
 ENDEREÇO: RUA SANTA MARGARIDA, 2955, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.483-7 CPF/CNPJ Nº: 792.545.194-72
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00042/09-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.001368-3
 CONTRIBUINTE: DAVI ALVES MAIA DE ALMEIDA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 78, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.427-1 CPF/CNPJ Nº: 70.317.045/0001-70
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00022/09-7
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005138-0
 CONTRIBUINTE: EVANDRO RODRIGUES DE FARIA
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUDES, 90, NOVA BATÂNIA, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.696-8 CPF/CNPJ Nº: 043.652.267-54
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00104/09-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005140-2
 CONTRIBUINTE: EVANDRO RODRIGUES DE FARIA
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUDES, 90, NOVA BATÂNIA, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.696-8 CPF/CNPJ Nº: 043.652.267-54
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00105/09-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.001367-5
 CONTRIBUINTE: J ANCHIETA FERNANDES
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BERNARDO, 117, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.748-8 CPF/CNPJ Nº: 05.273.547/0001-84
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00021/09-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005406-1
 CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA VIANA DE ANDRADE
 ENDEREÇO: RUA IDALINO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.194-5 CPF/CNPJ Nº: 09.401.951/0001-47
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00121/09-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005412-6
 CONTRIBUINTE: JOSÉ NEWTON CARAU
 ENDEREÇO: AV. CUNHA DA MOTA, 555, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.585-2 CPF/CNPJ Nº: 11.979.234/0001-49

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00117/09-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.003351-0
 CONTRIBUINTE: K M DE ALMEIDA SOUSA
 ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR DIONÍSIO FILGUEIRA, 203, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.592-7 CPF/CNPJ Nº: 04.728.144/0001-10
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00078/09-2
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.003352-8
 CONTRIBUINTE: MÁRCIA KELLEN GOMES DE OLIVEIRA
 ENDEREÇO: RUA VICENTE LEITE, 224, PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.807-4 CPF/CNPJ Nº: 083.690.097-94
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00079/09-9
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005467-3
 CONTRIBUINTE: NOVOPLÁSTICO LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 77, CENTRO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.658-0 CPF/CNPJ Nº: 07.114.392/0001-69
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00110/09-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005575-0
 CONTRIBUINTE: PRESTÍGIO DISTRIBUIDORA DE CHOCOLATES LTDA.
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 2321, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.883-1 CPF/CNPJ Nº: 00.820.127/0002-38
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00126/09-7
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.004282-9
 CONTRIBUINTE: S PINTO NOGUEIRA & CIA LTDA.
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 700, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.203-6 CPF/CNPJ Nº: 04.581.010/0001-19
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00086/09-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.002265-8
 CONTRIBUINTE: W S PINTO & CIA LTDA.
 ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 1.900, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.465-9 CPF/CNPJ Nº: 05.205.098/0001-37
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00053/09-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS HOMOLOGADO ESCRITURADO NOS LIVROS FISCAIS
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 18 de Janeiro de 2010.
 HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

PORTARIA Nº. 001/2010

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 41, X, da Lei Complementar nº. 27/2008, e

CONSIDERANDO a cláusula 7.2.2 do contrato firmado em 26 de junho de 2009 com a empresa West Construções e Empreendimentos LTDA, com o objetivo de construção de unidades sanitárias do tipo 02 e 05, em diversas ruas da cidade de Mossoró, oriundo da Tomada de Preço nº. 009/2009 – SEDETEMA.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico apresentado pelo fiscal de Obras, eng. civil Fabiano Karlo Martins Varela Camilo (CREA/RN 2101311305)

CONSIDERANDO o teor dos Diários de Obra, que retratam as ocorrências do referido contrato.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para apurar as ocorrências relatadas no Relatório Técnico e nos Diários de Obras e propor a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º. Nomear para compor Comissão Processante, para apurar os fatos de que trata o art. 1º, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Fabiano Karlo Martins Varela Camilo, matrícula 13.783-9

II – Francisca Mayara de Sousa Costa Rocha, matrícula 9.173-1

III – Marina Pinheiro Vieira Barroso, matrícula 13.710-3

Art. 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei federal 9.784/99 no presente processo administrativo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 20 de janeiro de 2010.

Engª. Kátia Maria Cardoso Pinto
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

**REGULAMENTO DO PRÊMIO
"ESCOLA DE QUALIDADE" - EDIÇÃO 2009/2013.**

1 – Da Definição

O Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" é um estímulo à melhoria do desempenho da escola e ao sucesso da aprendizagem dos alunos, pela identificação e reconhecimento, como referência municipal, de estabelecimentos escolares que desenvolvam experiências inovadoras em Gestão Escolar apresentando resultados positivos.

2 – Do Prêmio

O Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" é uma realização da Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal da Cidadania e Gerência Executiva da Educação, instituído pelo Decreto Nº. 3.546, de 15 de novembro de 2009.

3 – Dos Objetivos Gerais

I - Incentivar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal a desenvolverem experiências inovadoras em gestão escolar e apresentarem melhoria nos resultados do ensino;

II - Reconhecer e premiar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal, por meio de suas equipes de profissionais e alunos, em função das iniciativas inovadoras desenvolvidas e constatação da melhoria dos resultados do ensino.

3.1 - Dos objetivos Específicos

I - estimular o desenvolvimento da gestão democrática nos estabelecimentos escolares, tendo como foco o compromisso com educação de qualidade;

II - valorizar os estabelecimentos escolares públicos municipais que se destacam pelos resultados, por iniciativas e experiências inovadoras que conduzem à melhoria da aprendizagem dos alunos;

III - apoiar o desenvolvimento de uma cultura de planejamento e avaliação da gestão escolar;

IV - incentivar o processo de melhoria contínua dos estabelecimentos escolares, pela elaboração de planos e projetos, tendo como base os dados e resultados coletados continuamente.

4 – Da Participação das Escolas

Os estabelecimentos escolares que integram a Rede Municipal de Ensino estão automaticamente concorrendo ao Prêmio "Escola de Qualidade", devendo apresentar em período definido anualmente, documentos comprobatórios dos critérios avaliados.

5 – Da Premiação

A premiação será concedida nas seguintes modalidades:

5.1 - Prêmio em dinheiro concedido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, às Unidades Escolares Municipais, classificadas em 1º lugar em cada um dos seus respectivos portes.

R\$ 15.000,00 para as escolas de Porte I

R\$ 12.000,00 para as escolas de Porte II

R\$ 9.000,00 para as escolas de Porte III

R\$ 6.000,00 para as escolas de Porte IV

R\$ 3.000,00 para as escolas de Porte V

R\$ 10.000,00 para as UEs de Porte I

R\$ 8.000,00 para as UEs de Porte II

R\$ 6.000,00 para as UEs de Porte III

R\$ 4.000,00 para as UEs de Porte IV

R\$ 2.000,00 para as UEs de Porte V

5.2 – Concessão de diplomas ao 1º e 2º lugar:

a) Selo Escola Qualidade – Destaque a instituição

b) Liderança em Gestão Escolar - Destaque a Equipe Gestora (Diretor, Vice diretor e Supervisores Pedagógicos)

c) Menção Honrosa em Qualidade em Educação – Destaque aos Professores

d) Menção Honrosa em Profissional Destaque – Equipe de Apoio Escolar

e) Destaque Mérito Estudantil – Alunos do 1º ao 9º ano

6 – Da Coordenação do Prêmio

O Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" será coordenado por um Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" constituído pelos seguintes membros:

I - 01 representante da Secretaria Municipal da Cidadania;

II - 02 profissionais da educação lotados na Gerência Executiva da Educação;

III - 02 representantes do Conselho Municipal de Educação.

6.1 - Constituem competências do Comitê:

I - Difundir amplamente o Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE", em articulação com a área de comunicação da Secretaria Municipal da Cidadania;

II - Coordenar e promover reuniões técnicas sobre o Prêmio junto às escolas, em articulação com a Diretoria Executiva de Políticas Pedagógicas;

III - Avaliar o desempenho dos estabelecimentos escolares em articulação com a Diretoria Executiva de Políticas Pedagógicas, com base nos seguintes procedimentos:

Análise dos resultados de desenvolvimento cognitivo, aprendizagem e de gestão;

Visitas às Escolas/UEs que apontaram os melhores resultados, três em cada porte, para a verificação in loco dos resultados apresentados.

IV- Encaminhar à Gerência Executiva de Educação o relatório do processo de avaliação dos estabelecimentos escolares, devidamente assinado pelos membros do Comitê, acompanhado da relação das escolas avaliadas em 1º e 2º lugares, e respectivas planilhas com a pontuação obtida e documentação das Escolas/UEs melhor classificadas no Município, para concorrer ao Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE";

V- Coordenar o intercâmbio e a disseminação das experiências das escolas finalistas.

7 – Do Processo de Avaliação

Os estabelecimentos escolares no período da avaliação deverão apresentar um dossiê que comprove os avanços nos seus resultados de desempenho, de aprendizagem e gestão, através dos seguintes documentos:

a) fichas de avaliação das dimensões de gestão, contidas no Instrumento de Avaliação;

b) descrição documentada e análise interpretativa das principais ações, práticas e processos indicados nas fichas de avaliação das dimensões de gestão contidas no Instrumento de Avaliação, incluindo evidências dos quesitos de avaliação, como fotografias, que podem ser impressas ou xerocopiadas (no máximo 30 fotos), tabelas e gráficos com informações estatísticas da escola, relatórios, atas de reuniões, etc., devidamente descritos e interpretados;

c) plano de melhoria dos estabelecimentos escolares, a partir das análises feitas no Instrumento de Avaliação;

8 – Das Dimensões de Avaliação

A avaliação da gestão escolar será realizada com base nas seguintes dimensões:

DIMENSÃO 1

Gestão pedagógica: Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar o desenvolvimento cognitivo e a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional.

CRITÉRIO

Estabelecer como foco a melhoria da qualidade do processo de desenvolvimento do ensino e de aprendizagem.

PARÂMETROS

1. Garantir o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular.

2. Realizar práticas de organização do tempo/espço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.

3. Garantir a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

DIMENSÃO 2

Gestão de pessoas: Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação.

CRITÉRIO

Estabelecer como foco o envolvimento e o compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e alunos) com o projeto pedagógico da escola e as inovações na gestão.

PARÂMETROS

1. Promover o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.

2. Adotar práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais pro-

3. Promover práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores, demais profissionais, pais e alunos da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.

DIMENSÃO 3

Planejamento e gestão: Abrange processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

CRITÉRIO

Estabelecer como foco os processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

PARÂMETROS

1. Realizar de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.
2. Zelar pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação no estabelecimento escolar para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.
3. Desenvolver projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas, firmando parcerias externas a comunidade escolar.
4. Aplicar os recursos conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade as necessidades.

DIMENSÃO 4

Avaliação e resultados: Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho do estabelecimento escolar – rendimento, frequência, desenvolvimento e proficiência dos alunos:

CRITÉRIO

Estabelece como foco o desenvolvimento e a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir.

PARÂMETROS

1. Desenvolver um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.
2. Acompanhar cada aluno do estabelecimento escolar individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.
3. Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.
4. Adotar ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir o a efetividade e sucesso dos alunos.

Anexo A – REGULAMENTO DO PRÊMIO “ESCOLA DE QUALIDADE” – EDIÇÃO 2009/2013.

LEGENDA 1:

DIMENSÃO	PARÂMETROS	INDICADOR				
		1	2	3	4	5
1. Gestão pedagógica: Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola:	# Garante o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular.					
	# Realiza práticas de organização do tempo/espaço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.					
	# Garante a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.					
PESO: 4,0	Subtotal					
2. Gestão de pessoas: Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação.	# Promove o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.					
	# Adota práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.					
	# Promove práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.					
PESO: 1,0	Subtotal					
3. Planejamento e gestão: Abrange processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.	# Realiza de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.					
	# Zela pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação da escola para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos pela escola e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.					
	# Desenvolve projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas da escola, firmando parcerias externas a comunidade escolar.					
	# Aplica os recursos conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade as necessidades.					
PESO: 2,0	Subtotal					
4. Avaliação e resultados: Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos alunos:	# Desenvolve um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.					
	# Acompanha cada aluno da escola individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.					
	# Alfabetiza as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.					
	# Adota ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir o a efetividade e sucesso dos alunos.					
PESO: 3,0	Subtotal					
TOTAL GERAL						

LEGENDA 1:

MUITO AQUÉM DO ESPERADO
 AQUÉM DO ESPERADO
 NÍVEL ACEITÁVEL
 ALÉM DO ESPERADO
 MUITO ALÉM DO ESPERADO

Anexo B - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE" – EDIÇÃO 2009/2013.

a) Gestão pedagógica: Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola:

Estabelece como foco a melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem.

PARÂMETRO	CRITÉRIO
# Garante o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular.	1. Não houve matrícula nova e a evasão foi superior a 10%.
	2. Não houve matrícula nova e houve evasão até 5%.
	3. Houve matrícula nova e menos de 5% de evasão.
	4. Houve expansão de matrícula e não houve evasão.
	5. Houve expansão acima de 20% e não houve evasão.
# Realiza práticas de organização do tempo/espço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.	1. Não foi apresentada nenhuma prática inovadora por nenhum dos professores.
	2. Foram apresentadas praticas inovadoras por menos de 10% dos professores.
	3. Foram apresentadas praticas inovadoras por mais de 10% dos professores
	4. Foram apresentadas praticas inovadoras por 20% dos professores.
	5. Foram apresentadas praticas inovadoras por mais de 20% dos professores
# Garante a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.	1. O PPP não foi atualizado e nem validado.
	2. O PPP foi atualizado, mas NÃO foi validado com a participação dos segmentos da comunidade escolar.
	3. O PPP foi atualizado e validado com a participação de representantes dos segmentos da comunidade escolar.
	4. O PPP foi atualizado e validado com a participação de representantes dos segmentos da comunidade escolar, com resultados positivos.
	5. O PPP foi atualizado e validado com a participação de representantes dos segmentos da comunidade escolar, com resultados positivos e inovadores.
Total de pontos	

* Quando a expansão da matrícula foi limitada pelo espaço físico considerar o nível 5.

Anexo C - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE" – EDIÇÃO 2009/2013.

b) Gestão de pessoas: Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação:

Estabelece como foco o envolvimento e o compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e alunos) com o projeto pedagógico da escola e as inovações na gestão.

PARÂMETRO	CRITÉRIO
# Promove o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.	1. Não houve ações de formação continuada.
	2. Houve apenas uma ação de formação continuada com base nas necessidades e envolveu menos de 50% dos profissionais da escola.
	3. Houve apenas cinco ações de formação continuada com base nas necessidades, envolvendo 50% dos profissionais da escola.
	4. Houve mais de cinco e menos de dez ações de formação continuada com base nas necessidades, envolvendo mais 50% dos profissionais da escola.
	5. Houve mais de dez ações de formação continuada com base nas necessidades, envolvendo 100% dos profissionais da escola.
# Adota práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.	1. Não foi realizada nenhuma prática avaliativa do desempenho dos profissionais.
	2. Foram realizadas práticas avaliativas apenas dos professores.
	3. Foram realizadas práticas avaliativas do desempenho dos profissionais da educação pela equipe gestora.
	4. Foram realizadas práticas avaliativas do desempenho dos profissionais da educação pelo Conselho Escolar 1 vez por ano.
	5. Foram realizadas práticas avaliativas do desempenho dos profissionais da educação pelo Conselho Escolar 1 vez por semestre.
# Promove práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.	1. Não promove ações.
	2. Promove ações pontuais sem planejamento.
	3. Promove ações com base em diagnóstico e planejamento.
	4. Promove ações, monitora e avalia os resultados.
	5. Promove ações proativas e tem resultados positivos.
Total de pontos	

Anexo D - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE" – EDIÇÃO 2009/2013.

c) Planejamento e gestão: Abrangem processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros. Estabelecer como foco os processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	
# Realiza de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.	1. Não planeja.	
	2. Planeja sem participação da comunidade escolar.	
	3. Planeja com os professores, supervisores e demais profissionais da escola.	
	4. Planeja coletivamente, monitora e avalia	
	5. Planeja efetivamente, monitora e avalia com toda equipe escolar	
# Zela pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação da escola para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos pela escola e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.	1. Não zela pela transparência da gestão.	
	2. Divulga os resultados e publica prestação de contas 1 vez no ano.	
	3. Divulga os resultados e publica prestação de contas semestralmente nos murais da escola	
	4. Divulga os resultados e publica prestação de contas da escola, mensalmente, em vários canais.	
	5. Divulga os resultados e publica prestação de contas da escola, mensalmente, avaliando os impactos.	
# Desenvolve projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas da escola, firmando parcerias externas a comunidade escolar.	1. Não desenvolve projetos.	
	2. Desenvolve projetos apenas na área da saúde.	
	3. Desenvolve projetos em mais de duas áreas, sem parcerias.	
	4. Desenvolve projetos internos nas diversas áreas, com parcerias.	
	5. Desenvolve projetos internos e externos nas diversas áreas, com várias parcerias.	
# Aplica os recursos conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade as necessidades.	1. Não constrói Plano de Aplicação.	
	2. Constrói Plano de Aplicação sem a consultar o Conselho e sem respeitar as prioridades.	
	3. Constrói Plano de Aplicação com consulta ao Conselho e sem respeitar as prioridades.	
	4. Constrói Plano com consulta ao Conselho, e aplica recursos respeitando as prioridades.	
	5. Constrói Plano com consulta ao Conselho, aplica os recursos respeitando as prioridades e amplia com parcerias.	
Total de pontos		

Anexo E - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE" – EDIÇÃO 2009/2013.

d) Avaliação e resultados: Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos alunos. Estabelece como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	
# Desenvolve um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.	1. Não desenvolve sistema de monitoramento do PPP.	
	2. Tem o sistema e não desenvolve o monitoramento.	
	3. Tem o sistema de monitoramento o PPP.	
	4. Tem sistema de efetivo monitoramento das metas e ações do PPP.	
	5. Tem sistema de efetivo monitoramento das metas e ações do PPP, redimensionando o planejamento da escola.	
# Acompanha cada aluno da escola individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.	1. Não faz acompanhamento dos alunos.	
	2. Faz o acompanhamento e não registra as informações.	
	3. Faz o acompanhamento e registra as informações.	
	4. Faz o acompanhamento, registra e analisa as informações.	
	5. Faz o acompanhamento, registra, analisa e faz uso dessas informações no planejamento.	
# Alfabetiza as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.	1. Não alfabetizou as crianças.	
	2. Alfabetizou até 50% das crianças com oito anos.	
	3. Alfabetizou até 70% das crianças com até oito anos.	
	4. Alfabetizou mais 90% das crianças com até oito anos.	
	5. Alfabetizou 100% das crianças com até oito anos.	
# Adota ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir a a efetividade e sucesso dos alunos.	1. Não adota ações de combate a evasão.	
	2. Adota ações de combate a evasão, sem monitoramento.	
	3. Adota ações de combate à evasão, com monitoramento, e mesmo assim apresentou índice de evasão abaixo de 10%.	
	4. Adota ações de combate à evasão, com monitoramento, zerando o índice de evasão.	
	5. Adota ações de combate à evasão, com monitoramento, zerando o índice de evasão e garantindo o sucesso dos alunos.	
Total de pontos		



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR